



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer Provisório nº 06/2020

Processo nº 166/2020

**Credencia e autoriza o funcionamento da
R. Meyer Educacional
EEI Gente Inocente
Aprova o Regimento Escolar**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil, justificada pelo decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **R. Meyer Educacional - EEI Gente Inocente**, situada na Rua Vinte e Oito de Setembro, 1006, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **R. Meyer Educacional - EEI Gente Inocente** está inscrita sob nº 35.081.485/0001-70 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 80/2020.

O processo nº 166/2020 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS,

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **R. Meyer Educacional - EEI Gente Inocente** já possui estrutura física e pedagógica conhecida anteriormente que em virtude do Decreto Municipal nº 5.562, de 17.03.2020, referente a pandemia de COVID-19 conclui:

a) terá aprovação de sua autorização de funcionamento até 28 de fevereiro de 2021.



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Conclusão com Providências

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que:

Este Conselho:

- a) credencie a **R. Meyer Educacional - EEI Gente Inocente** para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento dessa etapa na **R. Meyer Educacional - EEI Gente Inocente** ;

A escola:

- a) providencie o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, de acordo com a BNCC;
- b) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho dentro do prazo estabelecido de 28 de fevereiro de 2021, quando termina sua validade.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2020.

Cláudia Fabiana Reichert
Elizani Kaizer
Cláudia Fabiane Jordan
Paula Daielle Fürst Refatti Moraes
Ana Cleia Giovanaz da Silva
Josi Adeline Porto Severo
Soni Maria dos Santos Faccin

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 09 de junho de 2020, realizada via reunião virtual.

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS

Decreto Municipal nº 10.606/28.04.2020